

esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Alberto Saraiva*.

Aviso n.º 6400/2006 — AP

O Dr. Vítor Teixeira de Sousa, juiz de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 385/04.0GTSTB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Figueiredo Barreto, filho de Vítor Manuel de Oliveira Barreto e de Maria do Carmo Rodrigues Figueiredo Barreto, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Março de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12947716, com domicílio na Rua da Alegria, 11, rés-do-chão, esquerdo, Laranjeiro, 2810 Laranjeiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

20 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Vítor Teixeira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Margarida Granadeiro*.

Aviso n.º 6401/2006 — AP

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 3194/01.4PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Miguel Rodrigues, filho de Domitília Gonçalves Rodrigues natural de São Sebastião da Pedreira (Lisboa), de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12215461-4, com domicílio na Rua do Moinho, lote 44, 38, rés-do-chão, direito, Monte da Caparica, 2825 Monte da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 26 de Novembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Outubro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Granadeiro*.

Aviso n.º 6402/2006 — AP

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1564/99.5PCALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Emanuel Delgado Freire, filho de Horácio Delgado Freire e de Inês Gomes Cabral, natural de Cabo Verde, nacional de Cabo Verde, nascido em 26 de Agosto de 1959, solteiro, profissão: empregado de balcão, titular do bilhete de identidade n.º 16027984, com domicílio na Rua da Praia da Saúde, 7, 1.º, Campo da Bola, 2825 Costa da Caparica, o qual foi condenado pela prática de um crime de detenção de arma proibida, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3 do Código Penal e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, na pena de 190 dias de multa, à taxa diária de € 3,50, o que perfaz a multa global de € 665, que, em virtude do seu não pagamento, foi convertida em 126 dias de prisão subsidiária, dos quais tem a cumprir 125. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração,

proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima D. Almeida*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Granadeiro*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIRIM

Aviso n.º 6403/2006 — AP

A Dr.ª Susana Sofia Ribeiro Silva, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almeirim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 370/03.9GTSTR, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno José Arroiteia, filho de Célia Maria Arroiteia de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Dezembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12190373, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Alcoentre, Alcoentre, 2065-016 Alcoentre, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 12 de Julho de 2003, por despacho de 21 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

25 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Sofia Ribeiro Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Eugénia Agostinho*.

Aviso n.º 6404/2006 — AP

A Dr.ª Susana Sofia Ribeiro Silva, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Almeirim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 77/02.4GEALR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Batalha Silva, filho de José Marques Martins da Silva e de Maria de Lurdes Nunes Nunes Batalha, nascido em 21 de Janeiro de 1982, casado, com domicílio na Route de Perne 84170 Monteux, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 12 de Janeiro de 2002, por despacho de 12 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por caducidade.

3 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Susana Sofia Ribeiro Silva*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Eugénia Agostinho*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE

Aviso n.º 6405/2006 — AP

A Dr.ª Alexandra da Silva Marques Lopes, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 575/03.2GBAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido Amândio José da Silva Marinho, filho de António Bernardino Teixeira Marinho e de Maria Fernanda Pereira da Silva, natural de Mancelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Dezembro de 1983, titular do bilhete de identidade n.º 13662331, com último domicílio conhecido no Lugar de Barria, Sernadelo, 4620 Lousada, o qual foi por sentença de 21 de Abril de 2004, transitada em julgado a 24 de Maio de 2004, condenado pela prática de um crime de condução de veículo sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, na pena de 120 dias de multa à taxa diária de € 5, o que perfaz a multa global e concreta de € 600, a que correspondem 80 dias de prisão subsidiária, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º, 336.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Silva Marques Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Teixeira da Cunha Campos Cerqueira*.

Aviso n.º 6406/2006 — AP

A Dr.ª Alexandra da Silva Marques Lopes, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Amarante, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1131/04.3GBAMT, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Manuel Teixeira Bernardo, filho de Justino Ribeiro Bernardo

e de Albertina Maria Ribeiro Teixeira, natural de São Gonçalo (Amarante), de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Junho de 1981, solteiro, número de identificação fiscal, 225538989, titular do bilhete de identidade n.º 12171271, com último domicílio conhecido na Rua da Ponte do Pego, Edifício Mirafia, sem número, ent. A, Telões, 4600-754 Amarante, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1 do Código Penal, e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.ºs 1, alínea a) e 3, do Código Penal, praticados em 7 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Silva Marques Lopes*. — A Escrivã-Adjunta, *Virgínia Teixeira da Cunha Campos Cerqueira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARES

Aviso n.º 6407/2006 — AP

A Dr.ª Eunice Maria Moura Barros, juíza de direito da Secção Única, Tribunal da Comarca de Amares, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 369/02.2GAAMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Miguel Gonçalves Batista, filho de Fernando de Oliveira Batista e de Maria Alcina Correia Gonçalves Batista, natural de Portugal, Braga, São Lázaro (Braga), nascido em 2 de Novembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12011428, com domicílio no Lugar de Vasconcelos, Ferreiros, 4720-390 Amares, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 26 de Agosto de 2002, por despacho de 2 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

10 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Eunice Maria Moura Barros*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Joaquim Gonçalves Silva*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 6408/2006 — AP

O Dr. Luís Filipe Botelho de Carvalho, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 192/94.6TBAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Ricardo Silveira Salvado Cabral de Sousa, filho de Roberto Gastão Cabral de Sousa e de Rosa Maria Silveira Salvado Cabral de Sousa, natural de São Sebastião (Ponta Delgada), nascido em 18 de Março de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 09633463, com domicílio na Estrada Regional da Ribeira Grande, 103, São Pedro, 9500, Ponta Delgada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 29 de Setembro de 1993, por despacho de 18 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

18 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Filipe Botelho de Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Alfredo José da Fonseca Lemos*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 6409/2006 — AP

O Dr. Nuno Manuel Ferreira de Madureira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal) n.º 88/03.2PTAGH, pendente neste Tribunal contra o arguido João Luís de Brito Branco, filho de José Ferreira Branco e de Maria Amélia Ribeiro,

natural de Angra do Heroísmo, Cabo da Praia (Vila da Praia da Vitória), de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Janeiro de 1967, casado, profissão: servente da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 9462064, licença de condução, AN-24779, com domicílio na Canada da Serra, 35, Porto Martins, 9760 Praia da Vitória, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 16 de Maio de 2003, por despacho de 13 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em Juízo e a pena ter sido julgada extinta pelo pagamento.

16 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Manuel Ferreira de Madureira*. — O Escrivão-Adjunto, *Jorge Ferraz*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ANSIÃO

Aviso n.º 6410/2006 — AP

A Dr.ª Mafalda Cortez, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ansião, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 211/00.9GAANS, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Manuel Almeida Fontelas, filho de João Alberto da Conceição Fontelas e de Maria Isabel Almeida Filipe natural de Sé Nova (Coimbra), de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Julho de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12205550, com domicílio em 118, Rue Du Digneuf Mars 1962, 94500 Champigny Sur Marne, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º n.º 1 do Código Penal, praticado em 3 de Março de 2000, por despacho de 2 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

9 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Mafalda Cortez*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Silvina C. Alves Pires*.

Aviso n.º 6411/2006 — AP

A Dr.ª Mafalda Cortez, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Ansião, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 124/06.0TBANS, pendente neste Tribunal contra a arguida Lisete Marina Ferreira da Costa, filha de José António Simões da Costa e de Maria Helena Rosa Ferreira, natural de Sé Nova (Coimbra), nascida em 10 de Setembro de 1982, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12146192, com domicílio na 1 Willow Gardens, Dungannon BT70 1xq C Tyrone, por se encontrar acusada da prática de um crime de aproveitamento indevido de segredo, previsto e punido pelo artigo 196.º do Código Penal, por despacho de 10 de Outubro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

16 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Mafalda Cortez*. — A Escrivã Auxiliar, *Manuela Simões*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 6412/2006 — AP

A Dr.ª Manuel Eduardo Sampaio, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 61/94.0TBAVV, pendente neste Tribunal contra o arguido Diamantino Gonçalves Ventura, filho de Manuel Pereira Ventura e de Rosa Gonçalves, natural de Portugal, Arcos de Valdevez, Cabana Maior (Arcos de Valdevez), de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Janeiro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12385367, com domicílio na Rua de Rafael de Andrade, 21, porta 1, 2.º, direito, 1150 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 1994, um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 1994, por despacho de 19 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se apresentar em juízo, ter prestado termo de identidade e residência.

6 de Outubro de 2006. — O Juiz de Direito, *Manuel Eduardo Sampaio*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria dos Prazeres Marques Teixeira Gomes*.